Artigo 3º - Não será privado de votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou se estiver prestando serviço em outro Órgão ou Unidade da USP.

Artigo 4° - Não poderá votar e ser votado o servidor técnico ou administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a Órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5° - O servidor técnico ou administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato para representante titular e um candidato para suplente.

Artigo 7º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto, com mandato de um ano, permitida a recondução.

Da Inscrição

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria ao dia 3-3-2021 até 17h.

Artigo 9° - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP, disponível em http://www4.fe.usp.br/, em 5-3-2021.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados para o email da ATAc-FEUSP, até 17h do dia 9-3-2021.

A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP em 10-3-2021.

§ 4º - A disposição, nas cédulas, dos nomes individuais deferidos será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 10 - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 11-3-2021, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto;

Artigo 11 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

Dos Resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico FEUSP no dia 15-3-2021.

Artigo 13 - Será considerado eleito como membro titular o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 14 - Em caso de empate, nas eleições de servidores não-docentes nos colegiados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 15 - Após a divulgação referida no artigo 12, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser endereçado à Direção e encaminhado para o email da ATAc-FEUSP atacfe@usp.br, que analisará o recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2° - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

Disposições Finais

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

Processo FFLCH-2020.1.1901.8.9.

A Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, notifica o atraso no pagamento à Contratada: Ponto & Linha Comunicação Visual e Produção Gráfica SC Ltda. - ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 04315243/2020, a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidamente o documento fiscal ficou retido no Serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento.

Comunicado

Processo: FFLCH 2020.1.1618.8.5.

A Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, notifica o atraso no pagamento à Contratada: Comunica Agência de Comunicação Eireli, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 04541693/2020, a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidamente o documento fiscal ficou retido no Serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento.

Comunicado

Processo: FFLCH 2020.1.1901.8.9.

A Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, notifica o atraso no pagamento à Contratada: Ponto & Linha Comunicação Visual e Produção Gráfica SC Ltda. - ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 04179765/2020. a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidamente o documento fiscal ficou retido no Serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento.

Comunicado

Processo FFLCH 2020.1.1901.8.9.

A Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Filosofia. Letras e Ciências Humanas notifica o atraso no pagamento à Contratada: Ponto & Linha Comunicação Visual e Produção Gráfica SC Ltda. - ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho 04381017/2020, a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidao documento fiscal ficou retido no serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento.

Comunicado

Processo: FFLCH 2020.1.1988.8.2.

A Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas notifica o atraso no pagamento à Contratada: Tl Publicidade e Assessoria Ltda. - ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 04357132/2020 a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidamente o documento fiscal ficou retido no Serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento.

Comunicado Processo: FFLCH 2020.1.02056.08.0.

A Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, notifica o atraso no pagamento à Contratada: TI Publicidade e Assessoria Ltda. - ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 04357159/2020 a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém inadivertidamente o documento fiscal ficou retido no serviço de Compras da FFLCH/USP chegando no Setor de Contabilidade responsável pelo pagamento somente após o vencimento do prazo o que ocasionou este atraso no pagamento

Resumo do Primeiro Termo de Prorrogação Processo: 19.1.2360.8.0.

Contrato: 0000001/2020.

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: JML Construtora e Comércio Eireli. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorro-

gação da vigência do contrato por mais um período de 12 meses. Vigência: 1°-2-2021 a 31-1-2022.

Base Mensal: R\$ 2.532,48

2021: R\$ 27.857,28 2022: R\$ 2.532,48

Resumo de Contrato

Processo 19.1.4379.8.0.

Edital de Pregão 00015/2020 - FFLCH. Contrato: 0000013/2020.

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços de

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (Condicionador de Ar), conforme descrito no Anexo I - "Objeto do Contrato", que integra este contrato. Do Valor: R\$ 204.600,00.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Contrato

3° Aditamento ao Contrato 10/2018-FM Processo: 2017.1.1838.5.7 e volumes

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda. Objeto: prestação de serviço de gerenciamento de facilities imatização, elétrica e caldeira

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 1.920.017,16

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 meses a partir de 03-12-2020.

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 Data da Assinatura: 2-12-2020

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 1º-2-2021

Processo 2021.1.00084.17.7. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada: Capsugel Brasil Importação e Distribuição de Insumos Farmacêuticos e Alimentos Ltda.

Processo 2021.1.00091.17.3. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria

Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Processo 2021.1.00092.17.0. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratada: Sil Life Biotecnologia Ltda

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 19.1.815.61.6 Contrato 13/2020

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital de Reabi-

litação de Anomalias Craniofaciais Contratada: Cqc - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

Ltda

Cnpj: 46.962.122/0003-21

Alteração: Primeiro Termo de Aditamento

Objeto: Prorrogar a Vigência do Ajuste por Mais Um Período de 12 (Doze) Meses, a Contar de 01-2-2021.

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 Valor do Contrato Após Aditamento: R\$ 8.462.40 2022 - R\$ 705.20

Data da Assinatura: 01-2-2021

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Retificações do D.O. de 23-12-2020

No Processo de Transferência Interna 2021 V - Do Calendário

Onde se lê:

"29-01-2021 - Divulgação dos resultados;

08 e 09-02-2021 - Matrícula e solicitação de Aproveitamento de Estudos " Leia-se:

"17-02-2021 - Data máxima para o candidato encaminhar, por email (gradib@ib.usp.br), nova via do histórico escolar atualizado

*A média ponderada constante neste documento será considerada para a seleção final, independente se houver notas nendentes ou faltantes 22-02-2021 - Divulgação dos Resultados:

25 e 26-02-2021 - Matrícula e solicitação de Aproveitamento de Estudos "

VI - Da Divulgação dos Resultados: Onde se lê:

"A divulgação dos resultados será em 29-01-2021 no site: graduacao.ib.usp.br" Leia-se:

"A divulgação dos resultados será em 22-02-2021 no site graduacao.ib.usp.br"

VII - Da Matrícula:

Onde se lê: "Dia 08 e 09-02-2021, das 10h às 11h45 e das 14h às 16h.

"Dia 25 e 26-02-2021, das 10h às 11h45 e das 14h às 16h.

VIII - Dos Aproveitamentos de Estudos: Onde se lê

"Dia 08 e 09-02-2021."

Leia-se: "Dia 25 e 26-02-2021."

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio Extrato de Convênio Processo: 2018.1.340.55.2

Convênio 42853

Terceiro Aditivo

Partícipes: ICMC-USP, Funarbe e Instituto Serrapilheira

Objetivo: Alteração de vigência Data da assinatura: 07-12-2020

Vigência: 07-12-2020 a 31-12-2024. Extrato de Convênio

Processo: 20.1.696.55.4

Convênio: 1012672 Partícipes: ICMC-USP e Universidade Federal de São Carlos

(Ufscar) Objeto: Estágio USP concedente Data da assinatura: 21-01-2021 Vigência: 21-01-2021 a 20-01-2026.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Portaria IQSC-1742, de 1º-2-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação junto aos

diversos Colegiados do IQSC O Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), da Universidade de São Paulo (USP), baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de Gradua-

cão e Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-3-2021 (terça-feira), das 8h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente

durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes dentre os integrantes da Congregação e 2 discentes. § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada

no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação. 3 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária,

dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e no programa de

Pós-Graduação do IQSC. § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres ime diatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes de Graduação, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior Artigo 4º - A representação discente ficará assim consti

tuída: a) Congregação:

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação. - 02 representantes e respectivos suplentes de Pós-Gra-

b) Conselho do Departamento de Físico-Química: - 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

c) Conselho do Departamento de Química e Física Molecular - 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

- 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação d) Comissão de Graduação: - 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

Parágrafo Único - O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução. Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número

de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus Artigo 6º - Cessará o mandato o representante discente que

DA INSCRIÇÃO Artigo 7° - O pedido de inscrição individual ou por chapa

deixar de ser aluno regular na Unidade.

dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, acad@ igsc.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18h do dia 15-3-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de Graduação ou no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido

deferida será divulgado na página do IQSC, em 16-3-2021. § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 16h30 do dia 17-3-2021. A decisão será divulgada na página do IOSC, até às 18h do dia 18-3-2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 19-3-2021. às 14h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do IQSC encaminhará

aos eleitores, no dia 22-3-2021, em seu e-mail, o endereco eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o itor poderá exercer seu voto. Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto.

DOS RESULTADOS Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulga-

da na página do IOSC, no dia 24-3-2021. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso.

II - o maior tempo de matrícula na USP.

assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo Único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, acad@igsc.usp.br, até as 17h do dia 29-3-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação. ANEXO

Exmo. Sr.

Prof. Dr. Emanuel Carrilho

Instituto de Química de São Carlos Universidade de São Paulo

candidato(a) a titular aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

candidato(a) a suplente

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato(a), titular e suplente respectivamente, a eleição para representante discente junto a(o) _, nos termos da Portaria IQSC-1742, de 1°-2-2021. Nestes Termos,

P. Deferimento São Carlos, ____ de _

Assinatura do(a) candidato(a) a titular

Assinatura do(a) candidato(a) a suplente Obs.: Anexar declarações de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no(s) curso(s).

de 2021.

Exmo. Sr. Prof. Dr. Emanuel Carrilho

Universidade de São Paulo

(nome do titular)

Instituto de Ouímica de São Carlos

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato a eleição para representante discente junto a(o)

nos termos da Portaria IQSC-1742, de 1°-2-2021. Nestes Termos, P. Deferimento. de 2021. São Carlos, de

Assinatura do(a) candidato(a) Obs.: Anexar declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

assistencial

Conste

Resolução GR-7. de 1º-2-2021

Altera a Resolução GR-5, de 28-1-2021 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve: Artigo 1º - Altera os itens VI, VII e X no artigo 2º da Resolução GR-5/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

UBS em atividade presencial, incluindo CRIE, CCIH, NVE, Hospi-

VI. Trabalhadores de todas as outras áreas ambulatoriais e

tal Dia, Unidade de Órteses e Próteses, Hemocentro, Gastrocentro e Fisioterapia. Caracterizam-se como trabalhadores destas áreas: psicólogos, nutricionistas, enfermagem, serviço social, docentes, médicos assistentes, residentes, alunos do curso de extensão com atividade assistencial ou de pós-graduação com atividade assistencial, bem como trabalhadores com 60 anos ou mais ou com comorbidades com prioridade na convocação. VII. Trabalhadores das áreas ambulatoriais de apoio, radiologia, medicina nuclear, procedimentos especializados, Diretoria Clínica - recepção (administrativo e enfermagem). Caracteri-

caracterizam-se como trabalhadores destas áreas: residentes. enfermagem, docentes, médicos assistentes, bem como trabalhadores com 60 anos ou mais ou com comorbidades com prioridade na convocação. X. Professores e médicos colaboradores oficialmente integrados aos serviços assistenciais e que estejam exercendo

atividade assistencial presencial, e trabalhadores da limpeza de

zam-se como áreas de apoio - radiologia, medicina nuclear,

anatomia patológica, LPC (que não trabalhem com secreção

respiratória), demais laboratórios em atividade presencial e,

áreas sem contato direto com pacientes Covid. Artigo 2º - Inclui os itens XIII e XIV no artigo 2º da Resolução GR-5/2021, com a seguinte redação: XIII - Trabalhadores da saúde que atuam em áreas de apoio

copa, hotelaria (camareiros, governantas), recolhimento e tratamento de resíduos, limpeza de áreas não-Covid-19 e outras áreas de apoio assistencial não contempladas nas demais XIV - Trabalhadores da saúde que atuam em atividades

administrativas: finanças, compras, patrimônio, secretarias, comunicação, manutenção, engenharia, qualidade, assessoria administrativa e áreas afins

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retificação do D.O. de 30-1-2021 Na publicação da Resolução GR 006/2021, de 28-01-2021, no D.O. de 30-01-2021, Caderno Executivo I, pág. 67, para que

onde constou: "Artigo 1º - Para fins de matrícula dos alunos regulares nos cursos de pós-graduação senso estrito no primeiro semestre de

Artigo 1º - Para fins de matrícula dos alunos regulares nos

cursos de pós-graduação stricto sensu no primeiro semestre de 2021 (...)" DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos Extrato de Contrato

Contrato: 16/2021.

Processo: 01-P-14683/2020. Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Deivisontur Transportes e Turismo Ltda.